

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2009 PROCESSO Nº01574.2009.000.14.00-5	
TIPO	Menor Preço do lote
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá às Leis nº 10.520, de 17.07.02; nº 8.666, de 21.06.93, nº 8.078/90 e Lei Complementar nº 123 de 14.12.06; aos Decretos nº 3.555, de 08.08.2000 e nº 6.204, de 05.09.07, bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21.07.95 e nº 01, de 17.05.01.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos médicos e odontológicos, para atender à Diretoria de Saúde e Seção Odontológica deste Tribunal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07. (X) SIM () NÃO	
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Dia: 17 de novembro de 2009	
Hora: 11(onze)horas	
Local: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Endereço - Rua: Almirante Barroso, nº 600 Bairro: Mocambo Porto Velho/RO	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.trt14.jus.br - (Licitações/2009); - Telefone: (0xx) 69-3211-6432; Fax - 3211- 6431 - Seção de Licitações e Pregoeiros	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2009

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público, o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade Pregão, forma Presencial, observando-se os termos das Leis nº 10.520, de 17.07.02; nº 8.666, de 21.06.93, nº 8.078/90 e Lei Complementar nº 123 de 14.12.06; aos Decretos nº 3.555, de 08.08.2000, nº 6.204, de 05.09.07, bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21.07.95 e nº 01, de 17.05.01, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos médicos e odontológicos, para atender à Diretoria de Saúde e Seção Odontológica deste Tribunal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.

1.2 - A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte - EPP's, nos termos do art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.2003.0001 - Ações de Informática - Natureza da Despesa: 3390.39.

3.0 - REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Rondônia.

4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal;

c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;

d) estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, concordata, recuperação judicial;

e) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados a este TRT-14ª Região, conforme Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Na data, hora e local designados para recebimento dos envelopes de proposta e documentação, cada licitante poderá fazer-se representar da seguinte forma:

a) por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para formular ofertas e lances de preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, que lhe confira os poderes elencados no item anterior, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - Somente as pessoas mencionadas no subitem 5.1, possuirão poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.3 - Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 6.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo I I I deste Edital, deverão ainda, as MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo VII, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope N° 01	Envelope N° 02
Proposta de Preço Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Razão Social da Empresa: Número da Licitação 18/2009 Data e Hora - 17 de novembro de 2009 às 11(onze)horas.	Documentação Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Razão Social da Empresa Número da Licitação - 18/2009 Data e Hora - 17 de novembro de 2009 às 11(onze)horas.

6.2 - Após a entrega dos envelopes 01 e 02, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e demais licitantes presentes.

6.3 - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo essencial exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

7.0 - DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas deverão ser datilografadas, ou emitidas em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, contendo ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para melhor identificação do material cotado;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação;

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço,

telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa licitante;

7.2 - As propostas poderão ser corrigidas pelo Pregoeiro, caso contenham erros de cálculo, ou divergências entre o preço unitário e o total do lote, hipótese em que, neste caso, prevalecerá sempre o primeiro.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará na sessão, em atendimento às especificações constantes neste Edital, a proposta de menor valor, bem como as propostas que se encontrarem com preços até 10% superiores àquela, ou, não havendo o mínimo de 03 propostas nas condições mencionadas, classificará as 3 melhores ofertas gerais, para a fase de lances verbais, conforme disposto no incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002 c/c art. 11, incisos VI e VII, do Decreto nº 3.555/00.

8.2 - Os lances mencionados no item anterior, se darão em ordem decrescente, sendo o licitante (classificado) que apresentou o maior valor em sua proposta inicial o primeiro a ofertar lance, assim procedendo-se subsequente. Na ocorrência de empate entre os classificados para a fase de lances verbais, a ordem de lances será definida por meio de sorteio.

8.3 - Não será permitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16.0 deste Edital.

8.4 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

8.6 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.7 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, nova proposta comercial escrita, readequada aos valores propostos verbalmente, observando-se os valores de referências constantes neste Edital.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, a qual consistirá na constatação da habilitação jurídica (subitem 9.1.1), regularidade fiscal (subitem 9.1.2), qualificação técnica (subitem 9.1.3), qualificação econômico-financeira (subitem 9.1.4) e Anexos. O licitante que possuir regular o cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital, excetuando-se a qualificação econômico-financeira caso conste no extrato do SICAF.

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- b) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

9.1.3.1.1-Deverão ser observadas as exigências relativas à qualificação técnica apresentadas no Termo de Referência/Projeto Básico e Executivo, constante do Anexo I do edital.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

9.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

9.2 - Todos os licitantes deverão, ainda, apresentar as declarações, conforme Anexos devidamente assinadas por seu representante legal.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4- As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.5 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão

sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

9.7 - Os licitantes cadastrados no SICAF, deverão, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada, conforme art. 11, inciso XIII, do Dec. 3.555/00.

9.8 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não será aceito, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.9 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9.11 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes contendo a documentação de habilitação dos demais licitantes até a assinatura do termo de contrato ou emissão da Nota de Empenho ou, ainda, até a expiração do prazo de validade das propostas, sendo que ocorridas quaisquer dessas hipóteses, os licitantes poderão retirar os envelopes no endereço constante às fls. 01, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de inutilização dos mesmos.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá a análise quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

10.2 - O TRT-14^a Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Oficial do TRT-14^a Região.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A empresa adjudicatária será convocada oficialmente para assinar o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado na forma do art. 64, §1º, da Lei 8.666/93.

11.1.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 16.0 deste Edital.

11.2 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.1.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme art. 11, inciso XXII, do Dec. 3.555/00, até a efetiva contratação.

11.3 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado e contratado, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

11.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.0 - DO REAJUSTE

12.1 - Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis, exceto após 12 meses no caso prorrogação contratual, utilizando o INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

13.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

13.1.- O prazo para o adimplemento do objeto licitado será a partir da assinatura do contrato, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

14.0 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Fatura única apurada no período de 30 dias, devidamente certificada pela Diretoria de Saúde deste Tribunal.

14.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, ainda, juntamente com os documentos acima citados, os documentos de habilitação elencados no subitem 9.1.2, bem como demais documentos exigidos no Projeto Básico/Termo de Referência, se houver.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1 - Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme art. 12 do Dec. 3.555/00.

15.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02.

15.2.1 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.2.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão, importará a preclusão do direito de recurso.

15.3 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado à rua Almirante Barroso, nº 600 - Mocambo, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h.

16.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A contratada estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;

b) advertência;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do TRT-14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

17.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14ª Região.

17.4 - Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicados aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

17.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6 - O edital encontra-se disponível no site www.trt14.jus.br

- Licitações / 2009 ou no TRT-14ª Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone: (0xx) 69-3211-6432; Fax: 3211-6431, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h.

17.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

17.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais *não essenciais*, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

17.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

17.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2009

André Luís Chaves Moreira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I

Item	objeto	Valor Mensal	Valor Anual
01	Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos e odontológicos relacionados no anexo I deste edital, com substituição de peças, as quais serão custeadas pelo TRT da 14ª Região.	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
Valor total do lote R\$ 7.500,00			

Observação: O valor anual estimado para a aquisição de peças é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DO TRT DA 14ª REGIÃO

- 1) **Objeto:** Contratação de empresa para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos médicos e odontológicos relacionados no anexo I, com substituição de peças pela Contratada com ônus para o TRT 14ª Região.

- 2) **Justificativa:** Necessidade de manter em condições de uso os equipamentos médicos e odontológicos pertencentes ao patrimônio do TRT da 14ª Região, locados nas Seções Médica e Odontológica para efetivo atendimento aos magistrados, servidores e dependentes nos seguintes procedimentos:
 - 2.1) Odontologia Preventiva: exames clínicos, profilaxia dentária, orientação de higienização bucal, aplicação de agentes selantes, aplicação tópica de flúor, remineralização dentária.

 - 2.2) Odontologia Curativa: Diagnóstico e tratamento de lesões bucais provocadas por vírus, bactérias e fungos; restaurações provisórias e definitivas; extrações dentárias; dessensibilização dentinária; remoção de tártaro e placa dental supra e sub gengivais; ajustes oclusais; tratamento emergencial em casos de algias e radiografias periapicais.

 - 2.3) Controle de infecção: Esterilização dos equipamentos e instrumentais utilizados nos atendimentos.

 - 2.4) Medicina: Ausculta de feto nas gestantes; nebulização em casos de infecções respiratórias, tais como Bronquite Catarral, Bronquite Asmática, Asma, Dispneia e outros; aferição de pressão arterial.

- 3) **Qualificação Técnica do contratado:**
 - 3.1) A empresa contratada deverá possuir técnico registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Rondônia (CREA/RO).

 - 3.2) O pessoal técnico deverá ser devidamente habilitado para as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos e a empresa contratada deverá comprovar essa Capacitação Técnica

através de pelo menos 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

3.3) Será permitida a substituição do técnico responsável, desde que o substituto comprove experiência equivalente ou superior e após aprovação desse pelo representante da administração.

4) Especificação e execução técnica dos serviços:

4.1) A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos médicos e odontológicos 01 (uma) vez por semana nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços. A manutenção nos equipamentos odontológicos constará de exame, teste e ajuste de todos os equipamentos, desentupimento de todas as pontas e mangueiras pelas quais passem materiais orgânicos e/ou não-orgânicos, limpeza dos ralos dos sugadores, limpeza e lubrificação das canetas de alta e baixa rotação e drenagem e lubrificação dos compressores odontológicos. Nos equipamentos médicos constará de verificação de funcionamento do Sonar Maxi Doppler, das saídas dos nebulizadores, da posição do ponteiro dos esfigmomanômetros e das condições das braçadeiras e mangueiras desses.

4.2) Todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva serão fornecidos pela CONTRATADA.

4.3) As peças utilizadas em substituição serão do mesmo fabricante das genuínas e sem uso. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO DA CONTRANTE.

4.4) Os equipamentos que se apresentam sem condições atuais de uso deverão ser consertados com a colocação das peças que estejam faltando.

4.5) A empresa contratada deverá incluir na manutenção a reposição de peças novas e originais com preços praticados de balcão da empresa, os quais deverão ser compatíveis com a realidade do mercado local.

4.6) Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá comprovar ao fiscal do contrato, por meio de relatório técnico a necessidade da(s) substituição(s) e o o valor da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s). A substituição apenas ocorrerá mediante autorização prévia das Seções Médica e/ou Odontológica.

4.7) O fiscal da contratação deverá diligenciar à confirmação se os preços das peças a serem trocadas e/ou fornecidas estão condizentes com o comércio local.

4.8) As peças substituídas serão devolvidas respectivamente às Seções Médica e/ou Odontológica para posterior descarte.

4.9) Somente poderão ser terceirizados os serviços de manutenção corretiva a serem executados em serviços de enrolamento de motores ou transformadores, usinagem de peças, pintura, tapeçaria e raio X, mediante autorização prévia do TRT que verificará junto ao mercado os valores apresentados. A fatura referente a estes serviços deverá, a exemplo dos demais, ser emitida pela CONTRATADA e em sua própria razão social. A responsabilidade pelos serviços executados por terceiros será integralmente atribuída à empresa contratada.

4.10) Caso seja necessário realizar os serviços de manutenção corretiva em oficinas próprias, a remoção dos equipamentos ou partes desses só poderá ser feita mediante termo de cautela assinado por servidor da unidade e pelo técnico da empresa. Neste caso, as partes e/ou equipamentos removidos deverão ser devolvidos à respectiva unidade e a CONTRATADA deverá montar o equipamento e deixá-lo em condições normais de funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Despesas de transporte, seguro e embalagem ficarão por conta da contratada.

4.11) Não haverá limites para o número de atendimentos prestados para manutenção corretiva. Todos os atendimentos preventivos e corretivos devem estar incluídos no valor mensal, sem cobrança de qualquer hora adicional.

5) Obrigações das partes:

Da Contratada:

5.1) fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o TRT da 14ª Região.

5.2) Facilitar ao TRT da 14ª Região o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, acatando as decisões e observações feitas pelo fiscal.

5.3) A contratada deverá registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar à Diretoria de Saúde aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da Contratada deverá conter campos compatíveis com aqueles constantes da Ordem de Serviço.

5.4) Refazer todo o serviço recusado pelo TRT, colocando-o dentro dos padrões exigidos e promover a reparação,

correção ou substituição, às suas expensas de serviços e/ou peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou emprego de materiais inadequados durante a execução do serviço.

5.5) Arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, providenciárias, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

5.6) Responsabilizar-se por danos causados ao TRT e a terceiros na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo TRT.

5.7) Manter-se durante todo o período de execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8) Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e com crachá de identificação da empresa.

5.9) Prestar garantia dos serviços de manutenção e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados um dia útil após a data da conclusão dos reparos ou da devolução ao TRT dos equipamentos retirados para conserto em laboratório, independentemente da natureza do defeito apresentado.

5.10) comunicar ao TRT quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços prestados.

Do TRT da 14ª Região:

5.11) Acompanhar e fiscalizar a execução de todos os serviços ora contratados.

5.12) Efetuar o pagamento em até 15 dias úteis, desde que apresentados os documentos exigidos no item 11 deste Termo de Referência.

5.13) O TRT da 14ª Região reserva-se o direito de pesquisar no mercado, através da confecção de mapa de tomada e preços, onde sejam levantados no mínimo 3 (três) orçamentos, contemplando os preços de uma ou mais peças a serem substituídas, para a certificação de que o preço apresentado pela CONTRATADA está condizente com a realidade do mercado. No caso do TRT encontrar no mercado preço inferior ao orçado pela CONTRATADA, reserva-se a esse o direito de revisão no preço apresentado, adequando-o ao menor valor orçado.

6) Período de execução do serviço

6.1) A Empresa contratada deverá comparecer para manutenção corretiva dos equipamentos no período máximo de 01 (uma) hora após ser comunicada por telefone, por

escrito ou pessoalmente pela Seção de Assistência Médica e/ou Odontológica através de qualquer um dos servidores lotados nessas Seções (Médicos, Enfermeiros, Cirurgiões - Dentistas ou pessoal auxiliar).

6.2) Todos os equipamentos ou peças que necessitarem ser retirados dos consultórios para conserto no laboratório ou oficina da empresa deverão se entregues no prazo máximo 48 horas.

6.3) Na manutenção corretiva e/ou preventiva a empresa contratada terá que substituir, no máximo em 48 horas, as peças que forem necessárias para o conserto do equipamento, mesmo que não seja necessária a remoção deste para conserto.

6.4) A critério das Seções de Assistência Médica e/ou Odontológica poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido contratualmente, desde que as razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentadas por escrito e aceitos pelo contratante e desde que solicitado dentro dos prazos estabelecidos nos itens anteriores.

- 7) **Condições de recebimento definitivo do serviço:** O recebimento do serviço será contado no dia útil seguinte à conclusão desse, para que haja tempo hábil para os testes necessários.
- 8) **Prazo de garantia e Validade dos bens ou serviço:** O prazo de garantia do serviço e/ou peças substituídas será de 90 dias, contados a partir do recebimento definitivo.
- 9) **Critério de Adjudicação do Objeto:** o critério de adjudicação adotado será o de menor preço global, pois trata-se de equipamentos interligados e/ou semelhantes.
- 10) **Prazo de vigência da Contratação:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a contratação permaneça vantajosa para a administração.
- 11) **Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da certificação da Nota Fiscal, a qual deverá ser entregue com a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF; a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; a Guia da previdência Social (GPS); a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social- GFIP; Relação

de Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP- Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social; com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via *internet*; contratos temporários, se houver, dos empregados colocados a serviço do Tribunal recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador. A certificação da nota fiscal somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos.

12) Local da entrega dos bens ou da execução dos serviços:

Os locais para entrega de peças e/ou equipamentos retirados e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão a Seção de Assistência Odontológica, localizada no andar térreo do Edifício do Fórum Trabalhista e a Seção de Assistência Médica e Pericial, localizada no 2º andar do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região.

13) Informação Relevante: A Planilha de custos elaborada encontra-se no anexo 2.

14) Setor responsável pela elaboração: Diretoria de Saúde.

15) Local e Data de elaboração: Porto Velho, 28 de agosto de 2009.

16) Setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação: A fiscalização e acompanhamento desta contratação serão realizados pela Seção de Assistência Odontológica e Seção Médica e Pericial da Diretoria de Saúde, através das servidoras Patrícia Parisotto Alves de Souza, tendo como substituto eventual o servidor Ricardo Maurício Mendes de Oliveira quando tratar-se de manutenção nos equipamentos odontológicos e Helmany de Castro Sidrim, tendo como substituta eventual a servidora Maria de Fátima de Almeida Bonfim quando tratar-se de equipamentos médicos.

Roberto de Melo Mesquita

Diretor de Saúde

ANEXO 1

Equipamentos Odontológicos	Garanti	Quantida
Descrição	a	de
Amalgamador Dabi-Atlante	Vencida	02
Aparelho de Rx dental Espectro II Dabi-Atlante	Vencida	01
Aparelho fotopolimerizador Dabi-atlante	Vencida	02
Aparelho fotopolimerizador LED marca Kondortek	Vencida	01
Aparelho para tartarectomia e profilaxia Dabi-Atlante	Vencida	02
Autoclave Cristófoli	Vencida	01
Cadeira odontológica com equipo, cuspideira, sugador e refletor Dabi-Atlante	Vencida	01
Cadeira odontológica com equipo, cuspideira, sugador e refletor Dentemed	01/2009	01
Caneta de alta rotação Kavó Extra Torque	Vencida	02
Caneta de alta rotação Kavó Roll Air 3	Vencida	01
Caneta de alta rotação MS 350 Dabi-Atlante	Vencida	01
Compressor odontológico Dabi-Atlante	Vencida	02
Contra ângulo Dabi-Atlante	Vencida	01
Contra ângulo Kavó	Vencida	01
Destilador de água marca Bio Water System	Vencida	01
Estufa de esterilização e secagem Olidef	Vencida	02
Micro motor Dabi-Atlante	Vencida	01
Micro motor Kavó	Vencida	01
Ponta reta de baixa rotação Kavó	Vencida	01
Seringa tríplice Dabi-Atlante	Vencida	01
Seladora R. Baião	Vencida	01
Esfigmomanômetro	vencida	1

Equipamentos Médicos	Garanti	Quantida
Descrição	a	de
Sonar Maxi Doppler MD 30 WEN	Vencida	01
Nebulizador Nevoni- (1 saída)	Vencida	01
Nebulizador Nevoni (4 saídas)	Vencida	01
Estufa de Secagem e esterilização	Vencida	01
Esfigmomanômetro (aparelho de aferição da pressão arterial)	Vencida	1
Esfigmomanômetro (aparelho de aferição da pressão arterial)		3

Esfigmomanômetro (aparelho de aferição da pressão arterial- coluna de mercúrio)	Vencida	01
--	---------	----

Observação: Os equipamentos destacados em negritos, passarão a ser objetos desse contrato na ocasião de vencimento das respectivas garantias.

Roberto de Melo Mesquita
Diretor de Saúde

ANEXO I I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº/2009

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (069) 3211- 6432.

A não remessa deste recibo, exime este Tribunal da comunicação pessoal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como acerca de quaisquer informações adicionais.

A N E X O I I I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº/.....

Processo TRT ADM Nº nº

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº/.....

Processo TRT ADM Nº nº

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O V

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Presencial nº/.....

Processo TRT ADM Nº nº

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal
RG:
CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO
DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº/.....

Processo TRT ADM Nº nº

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF: